

## Câmara Municipal de Aracruz

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_\_ /2020

O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 014/2020, QUE ALTERA A LEI 2476, DE 29/05/2002, QUE CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O auxilio alimentação será garantido aos servidores afastados do trabalho em razão de:

- I. Férias:
- Participação autorizada em programas de treinamentos ou capacitação;
- III. Júri e outras obrigações legais;
- IV. Missão ou estudo, quando o afastamento houver sido autorizado pela autoridade competente;
- V. Licenças:
- a) Para tratamentos de saúde por até 12(doze) meses;
- b) Á gestante, à adotante e à paternidade;
- c) Por acidente em serviço;
- d) Por motivo de doença em pessoa da família por até 60 (sessenta) dias:
- e) Para o serviço militar;
- f) Para concorrer a cargo eletivo, a partir do registro da candidatura e até o quinto dia ao da eleição;
- g) Para o desempenho de mandato classista
- VI. Ausências justificadas e / ou legais em especial:
- a) por 1 (um) dia, em cada 6(seis) meses para doação de sangue;
- b) por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;
- c) por 8 (oito) dias consecutivos, em razão de:
- 1- falecimento de conjugue, convivente, pais, filhos, enteados, menor adotado, sob sua tutela ou guarda judicial e irmãos, contados da data do óbito;
- 2- casamento, civil ou religioso, exclusivamente, contados da realização do ato;
- d) por 2 (dois) dias úteis, em razão do falecimento de avó, avô, padrasto, madrasta, genro, nora, sogro e sogra, contados da data do óbito;
- e) doença comprovada por atestado médico.

Aracruz – ES, 07 de abril de 2020.

Eliomar Antônio Rossato Vereador Relator